

7	74390	Água Boa – MT / Campinópolis - MT.	15	51,00	765,00
8	74389	Campinópolis – MT / Água Boa – MT.	15	50,00	750,00
9	82451	Campinópolis – MT / Nova Xavantina – MT.	15	25,00	375,00
10	82452	Nova Xavantina – MT / Campinópolis – MT.	15	25,00	375,00
11	82449	Campinópolis – MT / Barra do Garças – MT.	15	60,00	900,00
12	82450	Barra do Garças - MT / Campinópolis – MT.	15	62,00	930,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>133.431,00</b>

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2018 AO ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 003/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2018 AOABERTURA**

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.924/2018,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**a retificação do Edital de Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2018**, como segue:

1. A ordem 3, item 2, quadro 1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**Quadro 1 – Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado**

03	Agente Comunitário de Saúde - ACS	---	03	40h	Sede do Município – ESF 1	1.014,00	Ensino Médio Completo
----	-----------------------------------	-----	----	-----	---------------------------	----------	-----------------------

2. O Conteúdo Programático constante do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, item 3.6, passa a vigorar acrescido de 3.6 ... Lei Federal 11.395/2018.

3. Permanecem inalterados os demais itens do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

Em Campinópolis-MT, 18 de julho de 2018.

**RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS**

Presidente da Comissão

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 2.926 DE 18 DE JULHO DE 2018**

**DECRETO N° 2.926 DE 18 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinópolis-MT, para o período de 2018/2021, e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA**, Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando as disposições contidas no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.210/2018;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Município;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

Considerando a complexidade dos trabalhos afetos ao Comitê de Investimentos;

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica instituído, para auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários, o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Campinópolis – MT.

**Art. 2º.** O Comitê de Investimentos criado no art. 1º deste Decreto terá a seguinte composição:

- a) DIVÂNIA PEREIRA COSTA;
- b) IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ;
- c) RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS.

**§1º** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinópolis-PREVI – CAMP.

**Parágrafo único.** As despesas referenciadas no *caput* deste artigo não poderão, sob pena de majoração, constituir óbice ao cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.

**Art.3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.866/2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

## GABINETE DO PREFEITO

## EDITAL ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 003/2018

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 003/2018

## EDITAL ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.924/2018,

## RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para fins de provimento de funções em caráter temporário e constituição de cadastro de reserva junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

## Quadro 1 – Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITAL							
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Professor de História	-----	01	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Diploma reconhecido pelo ME/Licenciatura em História
02	Professor de Inglês	01	-----	Conforme Atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Certificação Internacional de Nível Intermediário em Inglês reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC/ Licenciatura em Letras - Inglês
03	Professor/EMI	----	01	Conforme atribuição	Aldeia Sucuri/EMI São Carme Tsababa	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
04	Professor EMI	----	01	Conforme atribuição	Aldeia São Mateus/EMI São Mateus	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental
05	Psicólogo	----	01	30h	SEMEC	2.957,22	Bacharel e Psicologia
2.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Técnico em Enfermagem	----	01	40h	Sede do Município	954,00	Ensino Médio Profissionalizante/Técnico em Enfermagem
02	Odontólogo	01	-----	40h	Sede do Município	2.957,22	Bacharel em Odontologia
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS	---	03	30H	Sede do Município – ESF 1	1.010,00	Ensino Médio Completo

**1.0. DAS INSCRIÇÕES** 1.1.As inscrições poderão ser realizadas **SOMENTE** no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - <http://www.campinapolis.mt.gov.br/>, no link " PROCESSO SELETIVO", no período das 08:00h do dia 20/07/2018 até as 17:00h do dia 27/07/2018.

1.2.1. O candidato poderá se inscrever somente para 01(uma) função.

1.2.2. Será considerada válida a inscrição **com data e horário mais recentes** (realizada por último).

1.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018;

**2.0. DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1.Ter idade igual ou superior a 18 anos **na data da inscrição**;

2.1.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

2.1.2.Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

2.1.3.Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.1.4.Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

2.1.5.Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

**3.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

3.1.Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

a) acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Eletrônico dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no sítio da Prefeitura Municipal de Campinópolis([www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br/)), conforme cronograma constante do Anexo II e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame.

b)O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

c)O não comparecimento no dia, horário e local referenciadas neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado.

#### 4.0.DAS PROVAS

4.1.O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, será constituído de prova objetiva conforme as disposições especificadas neste Edital (Quadro 2).

4.2.As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, serão regidas pelas disposições do quadro 5 deste Edital e do conteúdo programático constante do Anexo II.

4.2.1. O número de questões das provas objetivas constam do quadro 2 abaixo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a,b,c,d), sendo que apenas **uma estará correta**.

4.2.2. O candidato deverá marcar no **CARTÃO RESPOSTA**, a assertiva correspondente do Caderno de Provas;

4.2.3. Os candidatos a função de Professor/EMI, entregarão o Caderno de Provas que será o único instrumento para correção;

4.2.5. Os Candidatos **somente poderão levar** o Caderno de Provas **após transcorridos 100(cem) minutos do início das provas**;

#### Quadro 2 – Demonstrativo das Provas Objetivas e práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018

Ord.	NOME DO CARGO/ FUNÇÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PROVA PRÁTICA
01	Professor História	Noções de Administração Pública	10	1,0	Não
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
02	Professor Inglês	Noções de Administração Pública	10	1,0	Não
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
03	Professor/EMI	Língua Portuguesa	10	2,0	Não
		Conhecimentos Matemáticos	10	2,0	
04	Psicólogo	Noções de Administração Pública	10	1,0	Não
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
05	Odontólogo	Noções de Administração Pública	10	1,0	NÃO
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
06	Técnico em Enfermagem	Noções de Administração Pública	10	1,0	Não
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
07	Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Matemáticos	05	1,0	Não
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	1,0	
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	

4.3. As provas objetivas serão aplicadas no **dia 19 de agosto de 2018, domingo, com INÍCIO às 08:00h e TÉRMINO às 11:00h (horário de Brasília)**, nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Avenida Flávio Ferreira Lima, nº 600, Setor "Zé Viola", Campinápolis-MT, observadas as disposições constantes no item 4.4.2.

4.4.A duração da prova objetiva será de até "03" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3 deste Edital, com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos** do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação **com foto** e caneta esferográfica **transparente de tinta azul ou preta**.

4.4.1.Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional.

4.4.2. Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** às **07:30h** (horário de Brasília).

4.6. O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público.

4.6.1. Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante **a apresentação do comprovante de inscrição**.

4.6.2. Não será permitido o acesso as dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital.

4.6.3. Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.

4.6.4. Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado no item 4.4.2. deste Edital.

4.7.Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

4.7.1. Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc.

4.8.Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.9.1.A **ausência** do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado 003/2018, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.10. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos de seu início**;

4.10.1.Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.10.2.A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.10.3.O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.10.4.A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

**4.11.Sinal sonoro será acionado para indicar** o momento de **início e término** do tempo para a realização das provas objetivas.

**4.11.1.** Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.

**4.11.2.** Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala.

**4.11.3.** A recalcitrância ao disposto no item 4.11.2 será registrada em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº003/2018.

**4.11.4.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas.

**4.12.** Após a entrega do Cartão Resposta o candidato deverá **se retirar imediatamente das dependências** da Escola onde serão realizadas as provas.

## **5.0 DAS ETAPAS**

**5.1**O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

### **5.2 PRIMEIRA ETAPA – PARA TODOS OS CARGOS**

**5.2.1.** Composta por prova objetiva contendo 30(trinta) questões conforme quadro 2, que totalizarão 50(cinquenta) pontos (ver quadro 2)

5.2.1.1. As provas objetivas para a função de Professor/EMI serão compostas de 20(vinte) questões, com peso 2,0(dois) pontos por questão;

**5.2.2.**As questões sobre noções de administração pública, terão peso de 1,0(um) ponto e as de conhecimentos específicos 2,0(dois) pontos (ver quadro 2);

5.2.3. As provas para Agente de Comunitário de Saúde – ACS, serão compostas de 30(trinta) questões conforme quadro 2.

## **6.0. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**6.1.** O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

## **7.0– DOS RECURSOS**

**7.1.**Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora no endereço constante do rodapé, não sendo consideradas reclamações verbais.

**7.2.**Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

### **7.3.CONTRA O EDITAL DE ABERTURA**

**7.3.1.** Os candidatos terão o prazo de até 48h a partir de sua publicação para a interposição de recurso contra as disposições deste Edital;

#### **.7.3.1.1. CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**7.3.1.2.**A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no sítio da Prefeitura Municipal de Campinápolis([www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br))**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 28/07/2018, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

**7.3.1.3.** O candidato terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas contadas da publicação da lista de inscrições deferidas/indeferidas para a interposição de recurso administrativo.

### **7.4. CONTRA O RESULTADO**

**7.4.1.** Os candidatos terão o prazo máximo de 24 horas após a divulgação do gabarito preliminar para a interposição de recursos junto Comissão de Processo Seletivo.

**7.4.2.** Os candidatos terão o prazo máximo 24 horas após a divulgação do resultado preliminar para impetrarem recursos junto a Comissão de Processo Seletivo.

**7.4.2.** A Comissão de Processo Seletivo terá um prazo de 24 horas para emitir pareceres sobre os recursos interpostos nas suas respectivas fases.

## **8.0. DA VALIDADE**

**8.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir.

## **9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na eliminação deste PSS;

**9.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter eliminatório e classificatório;

**9.2.1.** Estará eliminado o candidato que não atingir 50%(cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva do presente Processo Seletivo Simplificado;

**9.3.** A Comissão fará divulgar sempre que necessário e sem prejuízo aos candidatos normas complementares a este Edital;

**9.4.** Poderão se inscrever para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, os candidatos que atenderem as exigências dispostas neste edital e ainda residirem, **há pelos menos 30(trinta) dias antes da publicação deste edital**, na circunscrição da Estratégia de Saúde da Família – ESF 1(próximo ao Destacamento de Polícia Militar);

**9.4.1.** No ato da contratação o candidato convocado deverá comprovar residência na circunscrição do ESF 1, com data não inferior a 30(trinta) dias, da publicação deste Edital;

**9.4.1.1.** A não comprovação referenciada no item anterior resultará na **imediate eliminação** do candidato convocado, do presente PSS;

**9.5.** Os Candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde concorrerão de forma universal as vagas existentes e serão classificados para a ocupação das vagas na seguinte ordem:

- a) 1º(primeiro)colocado ocupará a vaga da micro área nº 03(três);
- b) 2º (segundo) colocado ocupará a vaga da micro área nº 04(quatro);
- c) 3º(terceiro) colocado ocupará a vaga da micro área nº 09(nove).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado -PSS.

**9.6.** Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e no sítio da Prefeitura Municipal de Campinápolis([www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br)).**

## **10. DO REGIME JURÍDICO**

**10.1.** Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município Campinápolis – MT, Lei Complementar nº 015/2007, Lei Complementar nº 027/2011 e Lei Municipal nº 1.154/2016 e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Para desempate entre os candidatos serão observados respectivamente os seguintes critérios:

- a) melhor desempenho na prova objetiva específica/Língua Portuguesa para Professor EMI;
- c) melhor desempenho na prova objetiva noções de administração pública/melhor desempenho na prova de língua portuguesa para ACS;
- d) Maior idade;
- e) sorteio.

## **12. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**12.1.** O provimento das vagas para as funções escopo deste Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade de cada secretaria.

**12.2.** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**12.2.1.** Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga dentro do prazo para apresentação, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovados/classificados.

**12.2.2.** Os candidatos não eliminados no Presente Processo Seletivo Simplificado e que não forem aprovados dentro do número constituirão cadastro de reserva.

**12.3.** A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias.

**12.4.** A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade de cada Secretaria.

**12.5.** Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da Secretaria Municipal de Educação e no final do exercício financeiro para as demais Secretarias, observadas para todos os efeitos, o disposto na Lei Municipal nº 1.154/2016.

**12.6.** Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observada em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo.

**12.7.** Poderão ser editados contratos para atendimento ao ano letivo subsequente, e/ou para atender as necessidades de outra secretaria, desde que observada a data de validade deste Processo de Seleção.

**12.8.** As contratações referenciadas no item 12.7 obedecerão rigorosamente a ordem inicial de classificação (lista de aprovados/classificados constante do ato de homologação do certame).

**12.9.** Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. CPF, RG, Título de Eleitor;
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
- VI. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de **conta corrente** no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.
- VII. Comprovante de quitação eleitoral;
- VIII. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos);
- IX. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos);
- X. Exame Admissional;



**XI.** Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);

**XII.** Declaração emitida pela Diretoria de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.

**13.** O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencados no item 12.9 - I a XII.

**14.** A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato.

**15.** O não comparecimento junto a Diretoria de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no edital de convocação implica na imediata **eliminação do candidato** do Processo Seletivo 003/2018.

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2018.

**RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS**

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.924/2018

## **ANEXO I**

### **Processo Seletivo Simplificado 003/2018**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/PROVAS OBJETIVAS**

##### **1. PROFESSOR EMI/Agente Comunitário de Saúde - ACS**

**1.1. LÍNGUA PORTUGUESA:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

**1.2. MATEMÁTICA** - Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais

##### **2. PARA PROFESSOR: LINGUA INGLESA, HISTÓRIA, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, TECNICO EM ENFERMAGEM**

**2.1. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 87 da Lei Municipal 1752/2013: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

##### **3.0. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**3.1. FUNÇÃO: Professor Língua Inglesa.** Estatuto da Criança e do Adolescente; Concepções de Educação; Concepções de Currículo; A Escola e a sua Função; Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; Currículos e programas; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. ASPECTOS GRAMATICAIS - flexões e emprego das classes gramaticais (substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, numerais, verbos, advérbios, preposições e conjunções) - vozes verbais e sua conversão, concordância nominal e verbal - regência nominal e verbal, emprego do acento indicador de crase - colocação de palavras e orações no período - coordenação e subordinação, emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos, transformações de termos em orações e vice-versa. PONTUAÇÃO - emprego dos sinais pausais, vírgula, ponto e vírgula e vírgula e ponto - emprego dos sinais melódicos, dois pontos, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticência, aspas, parênteses, colchetes e travessão. LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: Compreensão do texto, significado contextual das palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. Discurso direto e indireto e sua transformação Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous . Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles . Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns; indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses

with “-ing” or a past participle; “with” in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, “-ed sounds”, plural sounds.

**3.2. FUNÇÃO: Professor História.** Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira. História de Mato Grosso.

**3.3. FUNÇÃO. Psicólogo.** A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Código de Ética profissional do Psicólogo.

**3.4. FUNÇÃO. Odontólogo.** Art. 198 da CF/88; Noções de Saúde Pública; Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal – diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não - odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo – estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica – analgésicos, anti - inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoroterapia – uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente – diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Sub luxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. 9. Ética e Legislação Profissional. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde – SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde doença das famílias e do coletivo.

**3.5. FUNÇÃO. Técnico em Enfermagem.** 1. Psicologia e Ética. 2. Higiene e Profilaxia. 3. Anatomia e Fisiologia. 4. Nutrição e Dietética. 5. Noções de Farmacologia. 6. Microbiologia e Parasitologia. 7. Patologia. 8. Enfermagem Médica. 9. Enfermagem Cirúrgica. 10. Enfermagem Neuropsiquiátrica. 11. Enfermagem em Saúde Pública. 12. Noções de Administração de Unidades de Enfermagem. 13. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. 14. Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem. 15. Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho. 16. Promoção da Biossegurança em Saúde. 17. Prestação de Primeiros Socorros. 18. Noções de Toxicologia. 19. Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde. 20. Regulamentação do Exercício Profissional de Enfermagem do Trabalho no Brasil. 21. Atribuições do Técnico de Enfermagem do Trabalho. 22. Legislação relativa à Segurança, Medicina do Trabalho. 23. Lei Orgânica da Saúde e a Saúde do Trabalhador. BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título II - Cap. I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Cap. II - Dos Direitos Sociais; Título VIII – Cap. II – Da seguridade Social; Seção II - Da Saúde; Cap. VII - Da família, Da criança, Do adolescente, Do Jovem e Do idoso). Lei 8080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. TÍTULO I - Das Disposições Gerais; TÍTULO II - Do Sistema Único De Saúde - Cap. I Dos Objetivos e Atribuições; Cap. II - Dos Princípios e Diretrizes.

**3.6 FUNÇÃO. Agente Comunitário de Saúde – ACS.** 1. Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. 2. Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce. 3. O trabalho do agente comunitário de saúde. 4. Noções sobre imunização. 5. Destinação correta do lixo. 6. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, febre amarela, malária, raiva, leishmaniose, doença de chagas, acidente por animais peçonhentos, leptospirose, dengue, zika e chikungunya. 7. Noções sobre saúde bucal. 8. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde nº 8080/90 e a Lei 8142/90 9. Lei 11.350/2006 e suas alterações. 10. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. 11. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 12. Portaria nº 2.488/GM/MS e alterações posteriores.

## ANEXO II

### Processo Seletivo Simplificado 003/2018

#### Edital de Abertura

Ord.	Etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital	17/07/2018
02	Recursos contra o Edital de Abertura	16/03/2018, observados os prazos deste Edital
03	Período de Inscrição	20/07/2018 a 28/07/2018
04	Divulgação Prévia das Inscrições Deferidas	a partir de 28/07/2018
05	Interposição recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	30/07/2018 – 31/07/2018
06	Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	A partir de 31/07/2018
07	Homologação das Inscrições/Publicação	A partir de 02/08/2018
08	Realização das Provas Objetivas, práticas e entrevistas	19/08/2018
09	Divulgação do Gabarito	A partir de 19/08/2018
10	Resultado Preliminar	A partir de 20/08/2018
11	Interposição de recursos Administrativos contra o resultado preliminar	20/08/2018 a 22/08/2018(até as 17:00h)

12	Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS	23/08/2018
13	Resultado Final	24/08/2018
14	Homologação do Resultado Final	24/08/2018
15	Convocação para os cargos de provimento imediato	A partir 24/08/2018

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº 001/2018**

**Da análise**

O Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, no que se refere ao Processo de Administrativo nº 001/2018, em seu item 8, denota que:

[...] por maioria dos votos, [...] a aludida incorporação à remuneração, embora tenha sido concedida por meio de **ato precário, tem respaldo legal, devendo tal ato ser devidamente convalidado seja tacitamente, seja pela regra natural** (CAMPINÁPOLIS-MT, 2018, original destacado).

Entendeu também a Comissão, que após a convalidação do ato, o mesmo deverá “ser operado “com efeitos ‘*ex tunc*’, ou seja, deve ter sus efeitos resguardados desde o nascimento do ato” (*Ibidem*).

No aludido Relatório, a Comissão entendeu ainda:

[...] **que as gratificações em debate, sejam incorporadas, conforme disposto no art. 67 da LC nº 001/93, à remuneração do servidor contemplado. E que estes tenham sua remuneração totalmente baseada no valor do cargo ao qual se deu a referida incorporação.** E, se eventualmente sejam extintos tais cargos, tal vantagem acompanhe os cargos de natureza e atribuições semelhantes. (CAMPINÁPOLIS-MT, 2018).

Alhures, do mesmo relatório se observa que:

[...] o servidor contemplado com este benefício, **não fará jus a qualquer outra vantagem pecuniária que venha a acrescentar na sua remuneração.** Sendo vedado qualquer reajuste de remuneração, que não seja aquele que alterar, mediante lei, o valor do respectivo cargo. (CAMPINÁPOLIS-MT, 2018, grifos nossos).

Por último, a Comissão sugere:

[...] consulta a Diretoria de Recursos Humanos, o rol de servidores que se encontram em situações semelhantes. Isto feito, que se edite ato regulamentador para todos os casos. Que seja rigorosamente observado, se cada situação remuneratória se enquadra nesse entendimento, devendo ser preservado o princípio da isonomia. Que sejam feitos os devidos cálculos para apurar possível ressarcimento ao servidor ou ao erário, caso seja necessário. (CAMPINÁPOLIS-MT, 2018).

Dessa maneira, conforme se observa do relatório final da Comissão colacionados acima e ainda subsidiariamente com o amparo do Art. 48 da Lei Federal 9.784/99 e Parecer Jurídico em anexo.

**DECIDO,**

1. Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, no que tange ao Processo Administrativo nº 001/2018 e que sejam adotadas ainda, as seguintes providências:

a) regulamentação expressa para concessão dos benefícios expressos na Lei Complementar nº 001/1993, afastando a precariedade observada, o qual levará em conta os valores das gratificações pagas no mês anterior ao da sua formalização;

b) que seja incorporado ao vencimento dos servidores IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ, LUCIMAR BORGES DE LIMA, MACIEL ALVES FERREIRA, NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA, ORODIL JUVENCIO D E PAULA NETO e ROBERTO PAINS DE LIMA, as gratificações

por exercício de Funções Gratificadas nos termos do Art. 67 da LC nº 001/1993, com efeitos “*ex nunc*”;

c) que a **incorporação** da gratificação de que trata a letra “b”, seja registrada como **Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI/Incorporação**;

d) que o instituto da Revisão Geral Anual –RGA, concedido aos Servidores de Carreira do Poder Executivo Municipal, tenha incidência sobre a gratificação a que tem direito os servidores referenciados na letra “b”;

e) que sejam intimados da presente decisão, os servidores elencados na alínea “b”, a Diretoria de Recursos Humanos, a Procuradoria Jurídica.

2. publicização desta Decisão Administrativa no Jornal Eletrônico dos Municípios e endereço eletrônico do Município de Campinópolis-MT;

3. Integrará a presente Decisão (Anexo I), inteiro teor, o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, (Processo Administrativo nº 001/2018).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 12 de julho de 2018

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**Processo de Administrativo nº 001/2018**

**RELATÓRIO FINAL**

**1 – A COMISSÃO**

A Comissão de Processo Administrativo - CPA, composta por Presidente, Secretário e Membro, sendo estes respectivamente, Charley Anderson de Souza, Andrea Rosa Rodrigues e Armanda Guedes Parreira, foi designada pelo Decreto nº 2.849 de 02 de janeiro de 2018, o qual também instaurou o Processo Administrativo nº 001/2018, que tem como escopo a apuração, quanto à formalidade e legalidade, da concessão do benefício previsto na art. 67 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinópolis), vem apresentar o Relatório Conclusivo acerca do tema.

**2 – O PROCESSO**

Trata-se de Processo de Administrativo, o qual foi devidamente instaurado mediante provocação formalizada pelo servidor senhor Orodil Juvêncio de Paula Neto e visa apurar revestimento formal e legal na concessão do benefício previsto no art. 67, *caput*, da LC nº 001/1993, qual seja:

*Art. 67 – A gratificação prevista no artigo anterior será incorporada à remuneração do servidor que contar com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto na função de Direção, Chefia, ou assessoramento, ou ainda, 10 (dez) anos intercalados.*

**3 – O FATO**

O servidor mencionado alega que foi contemplado, no ano de 2010 pelo benefício previsto no dispositivo legal supra.

Afirma que os reajustes salariais efetivados não surtem efeitos em sua remuneração, pois a medida que aumenta o salário base, diminui o valor que teve sua incorporação.

Rebate que nunca teve, por parte da Administração Pública Municipal, qualquer justificativa formal contendo o embasamento legal para tal procedimento.

Aduz que o valor incorporado deveria ser considerado como salário base, uma vez que os descontos são calculados sobre o valor total de seus vencimentos.